

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRPE**  
**UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (UACSA)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS DE ENERGIA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PPGESE-UFRPE (2024.1)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas de Energia (PPGESE-UFRPE) torna público o presente Edital, por meio do endereço eletrônico <https://ppgese.ufrpe.br/editais-abertos>, e aviso veiculado no site do PPGESE-UFRPE, do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024.1 no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Sistemas de Energia, nível de Mestrado.

## **1 DA INSCRIÇÃO**

- 1.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas, sendo 70% para ampla concorrência, 20% para cotistas negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas trans e 10% para pessoas com deficiência, conforme RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 444, DE 17 DE MAIO DE 2022 disponível em [http://www.prgg.ufrpe.br/sites/default/files/legislacao/recepe444.2022\\_acoes\\_afirmativas\\_da\\_pos\\_g\\_raduacao\\_revoga\\_a\\_res\\_048.2018\\_0.pdf](http://www.prgg.ufrpe.br/sites/default/files/legislacao/recepe444.2022_acoes_afirmativas_da_pos_g_raduacao_revoga_a_res_048.2018_0.pdf), para o semestre letivo 2024.1.
- 1.2 Do número total de vagas, serão reservadas até 2 (duas) vagas para candidatos com vínculo empregatício formal com os setores de tecnologia e/ou de produção, desde que apresente pré-projeto de pesquisa (conforme anexo I) com a empresa do seu vínculo empregatício sendo a incubadora do projeto. Na hipótese dessas vagas não serem preenchidas (número insuficiente de candidatos e/ou desempenho insuficiente na etapa de seleção), elas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s aprovado(a)s, observada a ordem de classificação.
- 1.3 Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de vagas, estes poderão ser convocados até o limite do número de bolsas (Livre Concorrência) ou até o limite da capacidade de orientação do corpo docente.
- 1.3.1 Serão admitidos como candidatos ao PPGESE-UFRPE os portadores de diplomas ou certificados de conclusão de curso de graduação e pós-graduação em Engenharias, Computação ou cursos afins.
- 1.3.2 Candidatos com conclusão de curso de graduação em Engenharias, Computação ou cursos afins, com previsão para o final do segundo semestre letivo de 2023 poderão participar do processo seletivo tendo sua matrícula condicionada à apresentação da documentação de conclusão do curso. Esta matrícula somente será considerada efetiva após a apresentação de documentação, emitida por órgão competente para tal, de que o discente concluiu seu curso de graduação.
- 1.3.3 Discentes nesta categoria deverão reconhecer a condicionalidade desta matrícula, por meio da assinatura de Termo de Compromisso quando da realização da matrícula condicional.
- 1.3.4 Estes discentes não poderão ser contemplados com bolsa até a efetivação da matrícula, exceto sob consulta específica à agência de fomento, e reconhecem que neste caso a concessão da bolsa não

será retroativa.

- 1.4 No ato da inscrição o candidato deve indicar se possui algum vínculo empregatício, para justificar perante os órgãos de fomento, em caso de atribuição de bolsas.
- 1.5 A inscrição para seleção ao curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas de Energia será pautada de acordo com este edital, Manual do Candidato e com as Normas e Resoluções vigentes da UFRPE.
- 1.6 Os candidatos ao Curso de Mestrado do PPGESE-UFRPE deverão submeter a documentação exigida e comprobatória para o e-mail [comissao.ppgese@ufrpe.br](mailto:comissao.ppgese@ufrpe.br), até as 23h59 do dia 12/02/2024, deverão anexar as cópias dos documentos comprobatórios utilizados na pontuação, conforme indicado pelo candidato na tabela de pontuação do Currículo Lattes (**ANEXO I**), o histórico escolar, e o pré-projeto de pesquisa (**ANEXO II**) e comprovante de pagamento da inscrição e/ou pedido de isenção de pagamento da inscrição em formato pdf único.
- 1.7 O histórico escolar do candidato deve conter as notas referentes às disciplinas dispensadas. Caso a instituição que emite o histórico escolar do candidato não inclua as notas das disciplinas dispensadas no documento, o candidato deverá anexar no formulário, junto com o histórico escolar, a documentação complementar oficial da instituição, em que constem as notas das disciplinas dispensadas. Na ausência dessas notas, será atribuída a nota 5,00 (cinco) às disciplinas dispensadas para efeito de cálculo da média do histórico escolar do candidato.
- 1.8 Os candidatos com vínculo empregatício formal com os setores de tecnologia e/ou de produção, além dos documentos descritos no item 1.6, deverão anexar carta de anuência que consta no **ANEXO IV**. Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE, indicada pelo Colegiado do PPGESE-UFRPE, designada especificamente para este fim.

## **2 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

A seleção constará da etapa de análise do Currículo Lattes, do histórico escolar e do pré-projeto de pesquisa, este último quando aplicável, do edital de seleção. Para a análise do Currículo Lattes, só serão aceitas atividades/produções devidamente expressas no Currículo Lattes do candidato e com todos os documentos comprobatórios enviados dentro do prazo estabelecido no item 1.6

## **3 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA**

- 3.1 A avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar tem caráter eliminatório e classificatório.
- 3.2 A avaliação do pré-projeto de pesquisa, quando aplicável, tem caráter classificatório.
- 3.3 A avaliação do Currículo Lattes seguirá tabela de pontuação apresentada no ANEXO I sendo conferida e homologada pela Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE.
- 3.4 A avaliação do Histórico Escolar irá considerar o índice geral de aproveitamento acadêmico sendo composto pela média aritmética das notas contidas no Histórico Escolar sendo conferida e homologada pela Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE.
- 3.5 A avaliação do pré-projeto de pesquisa seguirá tabela de pontuação apresentada no ANEXO II sendo avaliado e homologado pela Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE.

#### 4 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Fase
02/01/2024	Início do período de inscrição
01/02/2024	Prazo limite para solicitação de isenções e pagamentos
05/02/2024	Prazo limite para divulgação da homologação de isenções e pagamentos
08/02/2024	Prazo limite para interposição de recursos de isenções e pagamentos
09/02/2024	Prazo limite para divulgação da homologação de isenções e pagamentos após recursos
12/02/2024	Prazo limite para inscrição e envio da documentação comprobatória em formato PDF único para o e-mail: <a href="mailto:comissao.ppgese@ufrpe.br">comissao.ppgese@ufrpe.br</a>
15/02/2024	Prazo limite para divulgação das inscrições homologadas
19/02/2024	Prazo limite para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições
21/02/2024	Prazo limite para homologação das inscrições após recursos
22/02/2024 a 29/02/2024	Avaliação do Currículo Lattes, histórico escolar e pré-projeto de pesquisa, este último quando aplicável.
01/03/2024	Divulgação do resultado parcial
02/03/2024 a 06/03/2024	Prazo limite para interposição de recursos referentes ao resultado parcial
11/03/2024	Divulgação do resultado final
A partir de 15/03	Matrícula dos alunos selecionados
01/04/2024	Início das aulas do semestre 2024.1

**Nota:** A divulgação do resultado do Processo Seletivo será na página do PPGESE (<https://ppgese.ufrpe.br/editais-abertos>)

#### 5 DO RESULTADO

- 5.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final (NF) dada pela fórmula a seguir:  $NF = (0,25 \cdot NH + 0,25 \cdot NCV + 0,5 \cdot NT)$ , Onde, NH é a nota do histórico escolar, NCV é a nota do curriculum lattes e NT é a nota do pré-projeto de pesquisa conforme descrito na seção 3 do edital.
- 5.2 Caso o candidato esteja ou tenha sido matriculado como aluno regular de PPGESE-UFRPE, a nota final (NF) do candidato dada pela fórmula do item 5.1 passará a ser multiplicada por 0,7, resultando numa nota final dada por:  $NF = 0,7 \cdot (0,25 \cdot NH + 0,25 \cdot NCV + 0,5 \cdot NT)$ .
- 5.3 Serão classificados os candidatos aprovados em ordem decrescente da NF e obedecendo o número de vagas do presente edital.
- 5.4 Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior média do histórico (NH), seguida pela maior nota da tabela (NT) e seguida pela maior idade.
- 5.5 Será considerado classificado o candidato que obtiver nota maior ou igual a 6,0 na NF.
- 5.6 A divulgação do resultado das Etapas do Processo Seletivo será disponibilizada na página do PPGESE (<https://ppgese.ufrpe.br/editais-abertos>) conforme cronograma de atividades do item 4.

## 6 DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1 Do requisito para ser bolsista:

6.2 Ser discente regular, aprovado em processo seletivo e estar devidamente matriculado e em condição regular no PPGESE-UFRPE;

6.3 Não estar recebendo outra modalidade de bolsa de estudo ou auxílio à pesquisa, sendo vedada expressamente a acumulação de auxílios de outras agências de atividades de pesquisa e Pós-Graduação ou da própria Instituição;

6.4 Não possuir título de mestre para concorrer à bolsa de Mestrado;

6.5 Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

6.6 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na Instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele, exceto: (i) quando o vínculo empregatício ocorrer posterior ao início da bolsa e seja em atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica. (ii) Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o(a) bolsista deve obter autorização, concedida por seu/sua orientador(a) e comissão de bolsa do PPGESE-UFRPE, e ser devidamente informada à coordenação do PPGESE-UFRPE.

6.7 Assinar termo de concessão de bolsa de estudo;

6.8 Assinar termo de compromisso de bolsista.

6.9 São obrigações do(a) bolsista:

6.10 Dedicar-se integralmente às atividades do PPGESE-UFRPE;

6.11 Submeter o relatório de atividades semestral ao orientador(a) ou coordenador(a) para acompanhamento do desempenho acadêmico, consoante às normas definidas pela Política de Pós-Graduação e Instrução Normativa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRPE;

6.12 Produzir obra acadêmica, artística e bibliográfica relacionada à sua pesquisa quando exigido pelo PPG, compatível com o tempo de usufruto de bolsa de estudo;

6.13 Fazer menção expressa ao apoio recebido da UFRPE, no idioma da divulgação, de trabalhos publicados e/ou divulgados por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos do PPGESE da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

6.14 Cumprir as atividades de estágio de docência, a critério do PPGESE-UFRPE, conforme o previsto no artigo 29 da Resolução N° 2/2021/CONSU.

6.15 Restituir à UFRPE os valores despendidos com a bolsa em caso de não titulação;

6.16 Zelar pelo cumprimento das disposições da Resolução do PPGESE-UFRPE.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE. A decisão da Comissão do PPGESE-UFRPE será pautada de acordo com este edital e com a Resolução CONSU N° 2/2021/CONSU.

7.2 A Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE poderá selecionar os discentes priorizando os

seguintes critérios:

- 7.3 A classificação no processo seletivo de ingresso no PPGESE-UFRPE;
- 7.4 A necessidade financeira do(a) candidato(a).
- 7.5 Candidato(a) a bolsa de estudo que se enquadram nas políticas de ações afirmativas, se houver.
- 7.6 Os critérios do item 7.2 poderão ser hierarquizados de acordo com as deliberações da Comissão de Seleção e do Colegiado do PPGESE-UFRPE, inclusive com a possibilidade de incorporar outros critérios de seleção.
- 7.7 É permitido ao PPGESE-UFRPE utilizar as listas de espera dos Processos Seletivos anteriores, se assim desejarem, como critério de seleção da Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE.
- 7.8 Ao término da seleção realizada pela Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE, a mesma encaminhará ata, assinada por seus membros à Divisão de Pós-Graduação stricto sensu da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) para divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma.
- 7.9 Na ausência de candidatos(as) inscritos(as) no PPGESE-UFRPE, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE.
- 7.10 O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UFRPE, podendo ser reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.11 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UFRPE poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Local de informações: UACSA/Universidade Federal Rural de Pernambuco;  
e-mail: [comissao.ppgese@ufrpe.br](mailto:comissao.ppgese@ufrpe.br)
- 8.2 Este edital será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ppgese.ufrpe.br>.

## 9 DA CLÁUSULA DE RESERVA

- 9.1 A Comissão de Seleção do PPGESE-UFRPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Recife, 29 de dezembro de 2023.

## ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO (AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES)

Atividade/Produção	Pontuação
Participação em PIBIC/PIC/PIBIT em temas afins ao programa*	0,5 por semestre (Máximo 1,5 pontos)
Participação em PET/Monitoria em disciplinas afins ao programa*	0,25 por semestre (Máximo 0,5 pontos)
Curso de especialização lato sensu em temas afins ao programa*	0,75 por curso (Máximo 1,5 pontos)
Curso técnico com carga horária igual ou superior a 1000h em temas afins ao programa*	0,5 por curso (Máximo 0,5 ponto)
Artigos em periódicos indexados nas bases Web of Science, Scopus ou SciELO, DOI Crossref, Crossref ou revistas classificadas pela CAPES como Qualis A1-B2 (na área da CAPES – ENGENHARIAS IV), revistas com fator de impacto maior ou igual a 1 (um), ou patentes ou copyright em temas afins ao programa*	1,0 por produção
Artigos completos publicados em periódicos não indexados ou em congressos, ou capítulo e/ou livro, em temas afins ao programa*	0,5 por produção
Disciplinas aprovadas em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado acadêmicos) em temas afins ao programa*	0,5 por disciplina
Apresentação de trabalhos em congressos, conferências e Workshops de âmbito regional, nacional ou internacional em temas afins ao programa*	0,25 por apresentação
Premiação recebida (láurea acadêmica, menções honrosas a trabalhos ou similares) em temas afins ao programa*	0,5 por premiação
<b>A pontuação será computada até o limite máximo de 10 pontos</b>	

\* Serão considerados temas afins ao programa aqueles que contemplam as especificidades no âmbito da atuação da câmara de ENGENHARIAS IV-CAPES e principalmente considerando área de atuação e as respectivas linhas de pesquisa do PPGESE-UFRPE, mas também consideram a interdisciplinaridade envolvida na investigação das relações a temática de sistemas de energia e e também são considerados temas afins estudos que possuam aplicação, direta ou indireta com PPGESE-UFRPE.

## ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO (PRÉ-PROJETO)

Descritivo	Pontuação
Análise do mérito técnico-científico do Pré-projeto de pesquisa <sup>1</sup> , em área afim ao programa, e aderente a linha de pesquisa do indicado a docente orientador (ANEXO III).	até 5,0 pontos
Pré-projeto de pesquisa <sup>1</sup> , em área afim ao programa, em parceria com empresa do setor industrial, produtivo e/ou tecnológico, com aporte financeiro da empresa (ANEXO IV).	2,0 pontos extras
Pré-projeto de pesquisa <sup>1</sup> , em área afim ao programa, em parceria com empresa do setor industrial, produtivo e/ou tecnológico, sem aporte financeiro da empresa (ANEXO IV).	1,0 ponto extra
Atuação com vínculo empregatício na empresa incubadora do projeto, sendo o candidato liberado integralmente <sup>2</sup> das atividades laborais para realização do mestrado (ANEXO IV).	0,5 ponto extra
Atuação com vínculo empregatício na empresa incubadora do projeto, sendo o candidato liberado parcialmente <sup>2</sup> das atividades laborais para realização do mestrado (ANEXO IV).	0,25 ponto extra
<b>A pontuação será computada até o limite máximo de 10 pontos</b>	

<sup>1</sup> Apenas pré-projetos elaborados utilizando o modelo disponibilizado (ANEXO III) nas normas complementares do edital de seleção serão aceitos e pontuados.

<sup>2</sup> A liberação do(a) funcionário(a) das suas atividades laborais diárias em percentual maior ou igual a 50% e menor que 100% é considerado parcial (ANEXO IV).

## ANEXO III – MODELO DE PRÉ-PROJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DO SANTO AGOSTINHO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS DE ENERGIA

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

### <Título do projeto>

Projeto de pesquisa submetido à apreciação da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas de Energia (PPGESE), estabelecido pelo Edital **XX**/2023, para o processo seletivo do curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas de Energia da Unidade Acadêmica do Cabo do Santo Agostinho da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Área: Sistemas de Energia

Linha de pesquisa:

( ) *Energy Informatics*

( ) Eficiência & Qualidade da Energia

**CANDIDATO(A):**

<Nome do candidato>

## Informações sobre a formatação que deve ser adotada na apresentação do Projeto:

O **arquivo** deve conter **até 3 páginas** (incluindo folha de rosto, referências bibliográficas, notas, quadros, imagens, tabelas, etc.).

O item Resumo deve ser redigido em parágrafo único contendo, no máximo, 150 palavras.

Fonte: Arial; Tamanho da fonte: 12

Margens: superior e esquerda: 3 cm & inferior e direita: 2 cm

Parágrafo: 1,0 cm a partir da margem esquerda de 3 cm.

Espaçamento entre linhas: 1,5 cm

## RESUMO

O projeto deve ser escrito em Língua Portuguesa ou Espanhola, seguindo a formatação deste *template* em que cada item do projeto deve ser iniciado em uma nova página. O Resumo deve ser redigido em parágrafo único contendo, no máximo, 150 palavras.

## I. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA (JUSTIFICATIVA)

Apresentar texto contendo os seguintes aspectos: (a) Apresentação e justificativa do objeto de investigação, demonstrando a sua articulação com a Área de concentração Energia e Sustentabilidade e Linha de Pesquisa escolhida (L1 - Materiais e Dispositivos para Fontes de Energia ou L2 - Tecnologias e Processos Sustentáveis; (b) Argumentação sobre a relevância do estudo para o campo do conhecimento sobre Energia e Sustentabilidade; e (c) Explicitação do problema de pesquisa (Questão de Pesquisa e/ou de investigação).

## II. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Texto no qual o/a candidato/a demonstra a sua familiarização com as ideias, obras e autores/as do campo temático que circunscreve o objeto de investigação delimitado em seu projeto. As citações devem obedecer às normas bibliográficas da ABNT vigente.

## III. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos geral e específicos. Enunciado sintético que identifica o que se pretende atingir com a pesquisa que apresentam de forma detalhada as ações para alcançar o objetivo geral.

**PPGESE**



## IV. METODOLOGIA

Esboçar e fundamentar como pretende desenvolver a pesquisa, especificando abordagem (qualitativa, quantitativa, mista), o procedimento de pesquisa e a forma que pretende construir/coletar os dados de sua pesquisa e os critérios para analisá-los, bem como os participantes (incluindo critérios de inclusão e de exclusão) e o *lócus* de pesquisa.

## V. RESULTADOS ESPERADOS

Listar os possíveis resultados e os benefícios esperados (considerando os aspectos social, econômico, ambiental, científico e acadêmico) com a execução do projeto. Descrever os principais resultados esperados com a execução da pesquisa, apresentando seus possíveis impactos sociais, inovação, e sua contribuição para a área de conhecimento em Energia e Sustentabilidade. Apresentar os principais produtos acadêmicos que podem ser desenvolvidos com a realização da pesquisa (artigos, patente, livro, capítulo de livro, trabalhos completos em anais de evento, entre outros).

## VI. CRONOGRAMA

Estruturação do cronograma em metas com o respectivo período de execução, em formato de Tabela. Considerando os seguintes prazos: (i) para qualificação da pesquisa de até 12 meses e de (ii) para defesa do Mestrado: até 24 meses após o início do curso.

## VII. REFERÊNCIAS

Relação das obras **citadas** no projeto devem obedecer às normas bibliográficas da ABNT vigente no formato numérico.

## ANEXO IV – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DA EMPRESA

### I- IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) E DA EMPRESA INCUBADORA DO PROJETO

Do(a) candidato(a) a mestrado no PPGESE-UFRPE	
Nome completo	
Graduação em	
O(A) candidato(a) é funcionário(a) da empresa?	( ) SIM ( ) NÃO
Da empresa incubadora do projeto	
Nome da empresa	
CNPJ da empresa	
Nome do(a) representante	
Cargo do(a) representante	
E-mail do(a) representante	
Caso o(a) candidato(a) seja funcionário(a) da empresa incubadora do projeto, a empresa se compromete a liberá-lo(a) das atividades laborais diárias para realização do mestrado	( ) Integralmente
	( ) Parcialmente <sup>1</sup>
	( ) Não libera

<sup>1</sup> A liberação do(a) funcionário(a) das suas atividades laborais diárias em percentual maior ou igual a 50% e menor que 100% é considerado parcial.

### II- DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER TRATADO NA DISSERTAÇÃO

Recursos financeiros	
A empresa pretende aportar recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto de dissertação que estudará o problema?	( ) SIM ( ) NÃO
Caso a resposta tenha sido sim, detalhe aqui as perspectivas de recursos financeiros (itens e valores) que a empresa fornecerá para o desenvolvimento do projeto, tais como: bolsas de estudo (para alunos do PPGESE-UFRPE), bolsas de pesquisa (para o(a) orientador(a) da dissertação e demais envolvidos no desenvolvimento do projeto), aquisição de materiais e disponibilidade de infraestrutura, etc.	

Assinaturas dos envolvidos	
Candidato(a) ao mestrado	Representante da empresa em concordância com a realização do projeto
Data	

**OBSERVAÇÃO:** A carta de anuência a proposta não pode exceder uma (01) página.